



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3307

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/05/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 37/1991. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, no valor de Cr\$ 40.000,00, à Sociedade Brasileira de Diabetes. (Referente à Lei nº 1.937, de 21/05/1991).

Controle Interno – Caixa: 21

Posição: 17

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
C: 21
Ordem: 17
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

37/91
PROJETO DE LEI Nº

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros
à Sociedade Brasileira de Diabetes.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 02.05.91
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 02.05.91
- 3 Aprovado em 1º - 07.05.91.
- 4 À Com. de Finanças - 07.05.91.
- 5 Aprovado em 2º - 09.05.91.
- 6 À Com. de Redação - 09.05.91.
- 7 Aprovado em 3º - 14.05.91.
- 8 À Câmara - 14.05.91
- 9 Expedir-se -
- 10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Projeto de Lei nº....., de 02 de maio de 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS À SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a
repassar à Sociedade Brasileira de Diabetes, na pessoa de seu presi-
dente, Rosalvo Reis, recursos financeiros no valor de Cr\$40.000,00
(quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos especificados no artigo
anterior desta Lei, destinam-se à ajuda de custo para a realização
do Iº Congresso Mineiro de Diabetes e IV Simpósio para Diabéticos, a
ser realizado nesta cidade entre os dias 01 e 03 de maio de 1991.

Art. 3º - O beneficiário desta lei fica obriga-
do a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta)
dias, contados da publicação desta lei, à Secretaria Municipal da
Fazenda, sob pena de devolução dos recursos recebidos e indevidamen-
te aplicados.

Art. 4º - Os recursos provenientes desta Lei
correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 02 de
maio de 1991.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 02 DE maio DE 1991
PRESIDENTE [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1 DISCUSSÃO POR
EM 07 DE maio DE 1991
PRESIDENTE [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
EM 09 DE maio DE 1991
PRESIDENTE [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR
EM 14 DE maio DE 1991
PRESIDENTE [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 17 DE maio DE 1991
PRESIDENTE [assinatura]

1º Vice
2º Vice
João Ricardo Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 02 de maio de 1991

Of. N.º : 058/91 -

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Está sendo realizado no período de 1º a 3 de maio de 1991, na sede da Faculdade de Medicina, o Iº Congresso Mineiro de Diabetes e o IV Simpósio Aulo Pinto Viegas para Diabéticos, evento que está reunindo em nossa cidade cerca de 200 médicos endocrinologistas, para discutirem variados temas que envolvem o problema da diabetes.

Tendo em vista a enorme repercussão em todo o Estado de Minas Gerais e também junto às famílias de nossa comunidade e região, a Prefeitura de Montes Claros não poderia deixar de participar deste evento, destinando a importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Desta forma, solicitamos a aprovação dessa Casa para que possamos efetuar o repasse pretendido.

Nada mais havendo a tratar, valemo-nos da oportunidade para reiterar-lhe protestos de elevada estima e consideração, extensivo aos seus dignos pares.

Atenciosamente,

Mária Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A